

REGULAMENTO

AÇÃO DIA DOS PAIS COM CASHBACK: ATIVE SEU CARTÃO DE CRÉDITO, PRESENTEIE E ECONOMIZE!

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, denominada simplesmente CAIXA, empresa, inscrita no CNPJ/MF sob 00.360.305/0001-04, com endereço no SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.092-900, emissora dos CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA apresenta o REGULAMENTO MÊS DOS PAIS COM CASHBACK – CARTÃO DE CRÉDITO CAIXA, uma oportunidade oferecida pela CAIXA para incentivar o uso do cartão de crédito CAIXA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Ação DIA DOS PAIS COM CASHBACK: ATIVE SEU CARTÃO DE CRÉDITO, PRESENTEIE E ECONOMIZE tem por objetivo oferecer aos clientes elegíveis, conforme disposto no item 2, a oportunidade de receber CASHBACK de 3% do valor das compras realizadas no período, conforme detalhado no item 4, limitado a R\$ 300,00, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 1.2. Entende-se pelo benefício CASHBACK o recebimento de parte do valor gasto de volta em crédito na fatura.

2. DOS CLIENTES ELEGÍVEIS E CARTÕES ELEGÍVEIS

- 2.1. Este Regulamento estabelece as regras para o recebimento do benefício CASHBACK, direcionados aos clientes pessoa física, titulares dos cartões de crédito CAIXA, das Bandeiras Visa, Elo e Mastercard, que atenderem às seguintes condições de elegibilidade à participação:
 - 2.1.1. Clientes titulares que realizaram a contratação de cartão de crédito CAIXA, nas variantes abaixo relacionadas, a partir de 01/01/2023 e que ativarem o cartão, através da realização da primeira compra, entre os dias 08/08/2023 e 31/08/2023.

ELO	VISA	MASTERCARD
CAIXA Elo Sim	CAIXA Visa Universitário	CAIXA Mastercard Black
CAIXA Elo Mulher	CAIXA Visa Sim	
CAIXA Elo Mais	CAIXA Visa Mulher	
CAIXA Elo Grafite	CAIXA Visa Gold	
CAIXA Elo Nanquim	CAIXA Visa Platinum	
CAIXA Elo Diners Club	CAIXA Visa Infinite	

- 2.1.1.1. Cartão contratado é aquele que foi inserido, processado e emitido por meio dos sistemas da CAIXA.
- 2.1.2. Esteja adimplente com demais cartões CAIXA que o cliente possua;
- 2.1.2.1. Situação de inadimplência é aquela na qual não há pendência no pagamento das faturas de cartões da CAIXA.
- 2.2. Cartões adicionais, mesada e virtuais emitidos no período da campanha vinculados a contas já ativas não participam da ação.

3. DO PERÍODO DA AÇÃO

- 3.1. A ação terá vigência para ativação, ou seja, primeira compra do cartão, entre os dias 08/08/2023 e 31/08/2023 e para a realização de compras elegíveis ao CASHBACK entre 08/08/2023 e 30/09/2023.
- 3.1.1. Apenas transações de compras realizadas entre os dias 08/08/2023 e 30/09/2023 serão elegíveis ao CASHBACK.

4. DA MECÂNICA E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O cliente elegível, que cumprir as condições dispostas neste regulamento, receberá o benefício CASHBACK de 3% do valor das transações elegíveis descritas no item 5, realizadas no período da ação descrito no item 3.1.1 e demais condições dispostas no presente regulamento.
- 4.2. O CASHBACK será concedido de acordo com as transações elegíveis realizadas no período de 08/08/2023 a 30/09/2023. Caso ocorra a emissão e ativação do cartão de crédito CAIXA e não forem apuradas transações de compras neste cartão entre os dias 08/08/2023 e 30/09/2023, não haverá o crédito em fatura do CASHBACK.

4.2.1. As transações elegíveis realizadas por cartões adicionais e mesada serão somadas às transações do cartão titular e o valor a ser creditado será calculado sobre essa soma.

4.3. O valor do benefício a ser recebido pelos clientes elegíveis será apurado, conforme quadro a seguir:

Gastos por transação de compra	3% de cashback sobre a soma das transações de compras
CASHBACK	Limitado a R\$ 300,00

4.4. Para fazer jus ao CASHBACK, o valor total das transações elegíveis dentro do período da ação deve ser superior a R\$500,00.

4.5. O crédito do CASHBACK é único, não sendo elegíveis valores de gastos realizados fora do período da ação.

4.6. O benefício será disponibilizado ao cliente participante até 30/11/2023 na fatura do cartão de crédito ativado durante a Ação.

4.7. O cartão deverá estar ativo na data da disponibilização do benefício.

4.8. O cliente deverá estar adimplente com a CAIXA conforme item 2.1.2.1.

4.9. Exemplos

4.9.1. Cliente realizou um total de transações elegíveis entre 08/08/2023 e 30/09/2023 de R\$1.000,00, sendo gerado um crédito em fatura de R\$30,00.

4.9.2. Cliente realizou um total de transações elegíveis entre 08/08/2023 e 30/09/2023 de R\$15.000,00, sendo gerado um crédito em fatura de R\$300,00, uma vez que 3% sobre o valor total elegível supera R\$300,00.

4.9.3. Cliente realizou um total de transações elegíveis entre 08/08/2023 e 30/09/2023 de R\$450,00, não gerando benefício, uma vez que não atingiu o valor mínimo.

5. DA ELEGIBILIDADE DAS TRANSAÇÕES

5.1. **São elegíveis** as transações de compras nacionais e/ou em moeda estrangeira autorizadas e não anuladas e/ou não canceladas, em

qualquer estabelecimento físico e/ou on-line, à vista ou parcelada, realizadas com o cartão de crédito elegível durante o período da ação.

5.1.1. Compras parceladas serão consideradas, para efeito deste Regulamento, como uma única transação (valor total da compra), desde que realizadas no período de participação desta Ação.

5.2. Não serão consideradas transações elegíveis:

- Pagamento de juros, multas, encargos, taxas, tarifas, tributos ou quaisquer outros produtos financeiros ou serviços inerentes ao cartão;
- Despesas/compras realizadas com os cartões múltiplos na função débito;
- Valores decorrentes de saques em dinheiro;
- Compras canceladas e/ou estornadas;
- Compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle do cliente elegível;
- Pagamento de outros valores que não sejam decorrentes da aquisição de bens ou serviços com o cartão;
- Em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, o titular do cartão responder por crime de falsidade ideológica ou documental; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados; ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste Regulamento e;
- Compras à vista ou parceladas, realizadas fora do período da ação, mesmo que sua parcela seja lançada durante o referido período, não serão consideradas como transações elegíveis.

6. IMPEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DO CASHBACK

6.1. Não são elegíveis ao recebimento do CASHBACK:

6.1.1. Cartões de crédito ativados fora do período da Ação;

- 6.1.2. Cartões de crédito renovados ou reemitidos;
- 6.1.3. Alteração de variante (*upgrade* ou *downgrade*) de cartões de crédito;
- 6.1.4. Cartões contratados das demais variantes e bandeira não participantes dessa Ação;
- 6.1.5. Cartões Amazonia Card
- 6.1.6. Cartões Empresariais

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Ao participar desta Ação, os clientes elegíveis concordam com todas as disposições constantes neste Regulamento, inclusive concordam e permitem, inclusive, que a CAIXA, por si ou por meio de terceiros contratados, tenha acesso aos dados de cadastro e aos dados relativos às transações realizadas com seus cartões CAIXA.
- 7.2. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à CAIXA, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:
 - a) incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do benefício recebido, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o cliente de usufruir do benefício recebido;
 - b) por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento das compras, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha quaisquer controles;
 - c) prejuízos diretos ou indiretos que os clientes elegíveis possam ter, oriundos da participação na Ação ou ainda de situações que estejam fora do controle da CAIXA e/ou das pessoas/empresas terceiras envolvidas na Ação.

- 7.3. A CAIXA se reserva ao direito de alterar ou suspender o Regulamento da presente Ação a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou necessidade, ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle ou que comprometa o benefício, impedindo ou modificando substancialmente a condução deste como originalmente planejado, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para a sua divulgação.
- 7.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações devidamente fundamentadas dos clientes deste benefício serão dirimidas por meio dos seguintes canais de atendimento da CAIXA: Central de Atendimento CAIXA 4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas; 0800 104 0140 – Demais Regiões; Atendimento a clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 882 2492.
- 7.5. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por uma comissão formada pela CAIXA, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível. A comissão determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a única autoridade interpretativa delas, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação.
- 7.6. Fica desde já eleito o foro de domicílio do cliente participante, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas.